

Ilma. Sra. Kamila Borges Alves
D.D. Superintendente SUPRAM-TM/AP

Referência: Análise de recurso interposto por indeferimento da Licença Ambiental, modalidade LAS RAS.

Empreendedor: Alamir Ferreira da Cunha Júnior.

Empreendimento: Fazenda Lanhosos e Barreiro - Patos De Minas (MG).

Número do processo administrativo: 2224/2021.

Alamir Ferreira da Cunha Júnior, residente a rua [REDACTED] no bairro [REDACTED] no município Patos de Minas, UF MG, CPF [REDACTED], não se conformando com a decisão de indeferimento sobre o processo administrativo acima referido, do qual foi notificado em 22/07/2021, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar seu recurso administrativo, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS

Na decisão sobre o processo administrativo foi alegado que: “Uso de água no empreendimento encontra-se parcialmente regularizado: captação referente ao poço tubular para consumo humano processo 503/2015, encontra-se indeferida conforme portaria 2022/2019, tendo como fundamento o descumprimento do Artigo 12º da Portaria IGAM nº 049/2010, conforme consulta realizada no SIAM em 24/06/2021. Foi concedida a oportunidade de apresentação da mesma em informação complementar, conforme registrado em 31/05/2021, no Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA. Tal solicitação não foi atendida e novamente foi concedida a oportunidade de formalização do processo em 30/06/2021, a qual também não foi atendida.”

II - O DIREITO

II. 1 - PRELIMINAR

Esclarecemos que, o pedido de informação complementar datado em 31/05/2021 foi devidamente respondido no dia 02/06/2021 no qual informamos que o processo de Outorga nº 503/2015 estava em andamento com pedido contra indeferimento através do Número de SEI 1370.01.0011961/2019-48 (Vide Anexo III - Tela print do SEI com datas do pedido de recurso contra indeferimento e recibo).

Como dito na decisão o processo contra indeferimento já havia sido concluído na unidade. Posteriormente na data de 30/06/2021 foi aberta nova solicitação de informação complementar para apresentação da outorga do poço subterrâneo existente, uma vez que a outorga apresentada estava indeferida.

Porém, como consta na solicitação o empreendedor deveria apresentar uma comprovação desta formalização em prazo máximo de **10 dias**, portanto solicitamos uma prorrogação de prazo para resposta da informação complementar, tendo em vista que era necessário reunir documentos, preencher formulários e realizar estudos.

Tal solicitação FOI ATENDIDA e recebemos um novo prazo, **até dia 28/10/2021**. (Vide anexo IV – tela print do e-mail com a confirmação de prorrogação do prazo).

No dia 07/07/2021 entramos com o novo processo de Outorga, número de SEI 1370.01.0034725/2021-06, onde foi apresentado o FCE devidamente preenchido para pedido de FOB, e em resposta ao mesmo nos foi enviado dia 16/07/2021.

Após isso formalizamos todo o processo no dia 02/08/2021 conforme recibo de protocolo e entrega de documentos em anexo (Vide anexo V – Tela print do SEI, FCE, FOB e Recibos).

Desde a solicitação de prorrogação ficamos atentos quanto ao prazo para entrega e formalização da Outorga de poço tubular para fins de consumo humano da propriedade. Tanto que, conforme pesquisas ao SIAM na data de 19/08/2021 a situação do processo de Outorga se encontra como: ANALISE TÉCNICA CONCLUÍDA (Vide anexo VI – tela print SIAM).

II. 2 - MÉRITO

Por estas razões, solicitamos a reabertura do processo nº 2224/2021, tendo em vista que a prorrogação de prazo nos foi atendida conforme o *Art. 23, §4º, do Decreto Estadual nº 47383/2018** e seguimos com o compromisso de formalizar o Novo processo de Outorga até a nova data a nós estendida para o dia 28 de outubro de 2021.

*“*Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.*

§ 4º - Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no caput, fica esse automaticamente prorrogado por mais sessenta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.”

III. 2 - A CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, esperamos e requeremos que seja acolhido o presente recurso, reconsiderando a decisão do processo de licenciamento ambiental nº 2224/2021. Posto que a licença foi erroneamente indeferida enquanto o prazo para resposta da informação complementar ainda se encontrava em aberto.

Termos em que
Pede deferimento.

Patos de Minas, 19 de agosto de 2021.

Ronaldo Mundim Júnior

Ronaldo Mundim Júnior
ENG. AGRONOMO

ANEXOS:

I - Cópia da Decisão sobre o Processo Administrativo



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
CNPJ/CPF : [REDACTED]

Empreendimento : Fazenda Lanhosos e Barreiro - Fazenda Lanhosos e Barreiro (Mat's: 22.874/31.676/31.677/32.141/39.390/54.146 e 76.855)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : [REDACTED]

Patos de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Patos de Minas (LAT) [REDACTED]

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2224/2021

Motivo da decisão:

Uso de água no empreendimento encontra-se parcialmente regularizado: captação referente ao poço tubular para consumo humano processo 503/2015, encontra-se indeferida conforme portaria 2022/2019, tendo como fundamento o descumprimento do Artigo 12º da Portaria IGAM nº 049/2010, conforme consulta realizada no SIAM em 24/06/2021. Foi concedida a oportunidade de apresentação da mesma em informação complementar, conforme registrado em 31/05/2021, no Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA. Tal solicitação não foi atendida e novamente foi concedida a oportunidade de formalização do processo em 30/06/2021, a qual também não foi atendida.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 22/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 22/07/2021 14:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

II - Cópia da Procuração com documentos do representante e requerente

PROCURAÇÃO

ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR, C.P.F. nº [REDACTED] RG nº [REDACTED]

MG [REDACTED] SSP/ MG, Agropecuarista, residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] nomeia como sua bastante procuradora a empresa de Consultoria: SETAGRO LTDA. – SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGRONOMIA, AGRIMENSURA E ENGENHARIA LTDA., representada por seus sócios proprietários: **RONALDO MUNDIM JÚNIOR**, casado, Engº Agrônomo, CPF nº [REDACTED] RG: [REDACTED] residente em [REDACTED] à [REDACTED]

MG, **ROBERTO MENDONÇA MUNDIM**, casado, Engº Agrônomo, CPF nº [REDACTED]

RG: [REDACTED] residente em [REDACTED] à R. [REDACTED]
[REDACTED] MG, **RODRIGO MENDONÇA MUNDIM**, casado, Engº Agrimensor, CPF nº [REDACTED]
RG: [REDACTED] residente em [REDACTED] à [REDACTED]

[REDACTED] **ROMERO MUNDIM**, casado, Téc. em Agrimensura, CPF nº [REDACTED] RG: [REDACTED] residente em [REDACTED], à [REDACTED]

[REDACTED] e **ROGÉRIO MENDONÇA MUNDIM**, divorciado, Engº. Agrimensor, CPF nº [REDACTED] RG: [REDACTED] residente em [REDACTED]

[REDACTED] e também pelos representantes / portadores da SETAGRO LTDA. junto às SUPRAM'S: **GILBERTO LUIZ DA SILVA**, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] residente em [REDACTED]

[REDACTED] **HENRIQUE REIS DA SILVA**, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] residente em [REDACTED]

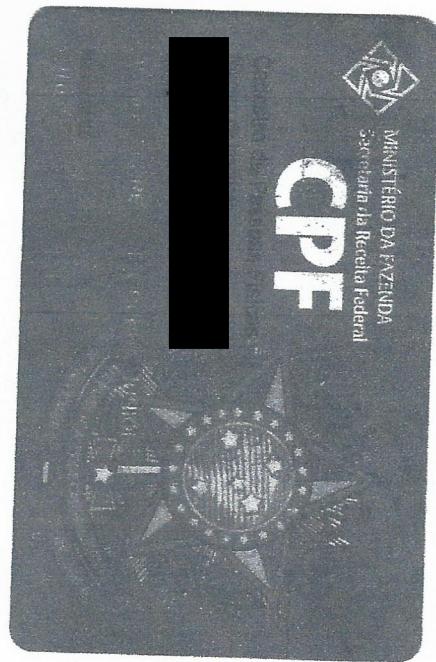
[REDACTED] **VINÍCIUS RODRIGUES PEREIRA**, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] residente em [REDACTED]

Centro e **MANOELA WENTZ**, comerciante, CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] residente em [REDACTED]

outorgando-lhes plenos poderes para representá-la junto ao IEF / COPAM / SUPRAM'S e ao IGAM, a fim de providenciar e responder sobre os Processos de Outorga e Licenciamento Ambiental das ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS desenvolvidas na Fazenda [REDACTED] localizada no município de Patos de Minas (MG), podendo dar esclarecimentos, pedir prorrogações de prazo, assinar FCE'S, gerar FOBI's, entregar e receber documentação (inclusive eletronicamente), certificados e licenças, solicitar consultas, 2ª via de Certificados e informações ao IEF / COPAM / SUPRAM'S e IGAM, sobre o andamento dos processos de Licenciamento Ambiental e Outorgas, bem como quaisquer outros atos para o bom andamento dos citados feitos, inclusive substabelecer esta procuração.

Patos de Minas, 05 de Julho de 2021


ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR





III - Tela print do SEI com datas do pedido de recurso contra indeferimento e recibo



Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos

[Petição Interativa](#) |
 [Gerar PDF](#) |
 [Gerar ZIP](#)

Autuação	
Processo:	1370.01.0011961/2019-48
Tipo:	SEMAD Protocolo SUPRAM - TM
Data de Geração:	05/09/2019
Interessados:	RONALDO MUNDIM JÚNIOR

ListadeProtocolos(5registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade	Ações
<input type="checkbox"/>	7297813	Formulário de Protocolo	05/09/2019	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	7297814	Documento Ofício Pedido Recurso Interposto	05/09/2019	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	7297815	Documento DAE REPROGRAFIA	05/09/2019	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	7297816	Recibo Eletrônico de Protocolo	05/09/2019	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
	7411809	Protocolo R0140133/2019	10/09/2019	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	

ListadeAndamentos(12registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
11/06/2021 21:38	IGAM/URGA TMAP/OUTORGА	Conclusão do processo na unidade
24/05/2021 14:36	IGAM/URGA TMAP/OUTORGА	Processo recebido na unidade
24/05/2021 13:55	SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA	Conclusão do processo na unidade
24/05/2021 13:52	IGAM/URGA TMAP/OUTORGА	Processo remetido pela unidade SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA
24/05/2021 13:52	IGAM/URGA TMAP	Processo remetido pela unidade SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA
24/05/2021 13:51	SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA	Processo recebido na unidade
24/05/2021 12:28	SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA	Processo remetido pela unidade SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO
24/05/2021 12:27	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Reabertura do processo na unidade
10/09/2019 15:08	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Conclusão do processo na unidade
10/09/2019 14:46	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Processo recebido na unidade
05/09/2019 13:40	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Processo remetido pela unidade SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO
05/09/2019 13:39	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Processo público gerado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

Formulário de Protocolo

05/09/2019

Empreendimento: FAZENDA LANHOSOS E BARREIRO

CPF / CNPJ [REDACTED]

Município: PATOS DE MINAS/MG

Nº do processo: 00503/2015

Selecione uma das opções abaixo (Somente para casos de protocolo de documentos em processos físicos já existentes):

() Opto por incluir DAE neste peticionamento referente aos custos da reprografia, desde que não se trate de mapas, plantas, imagens ou gráficos.

() Opto por enviar os documentos deste peticionamento através do serviço de correios, ciente que estes deverão chegar à Supram no prazo máximo de 07 dias, sob pena deste peticionamento ser invalidado.

Nota: Os documentos postados pelos correios deverão ser idênticos aos peticionados via SEI. Em caso de divergência serão considerados os documentos encaminhados via SEI.

Observação: Para fins de tempestividade, considera-se protocolados os documentos na data de geração do recibo eletrônico de protocolo do SEI.

Assunto: Pedido de Recurso Interposto para reanálise da Outorga Indeferida do Sr. Alamir Ferreira da Cunha Júnior

Solicitamos Protocolar as Condicionantes em anexo, no citado Processo nº00503/2015, por razão da Outorga estar sobre Indeferimento, a fim de reavaliar a Portaria citada, a pedido da análise de Recurso Interposto, sendo apresentado:

1) Fotos do Horímetro e Hidrômetro instalados (Anexo1).

2) DAE referente a análise de Recurso Interposto (Anexo 2).

Solicitamos, portanto, o DEFERIMENTO da renovação da outorga.

Portaria de nº 02022 de 19/08/2019. Indeferimento de direito de uso de recursos hídricos. Proc. nº. 00503 de 13/01/2015. Requerente: Alamir Ferreira da Cunha Júnior. CPF: [REDACTED] Curso d'água: Poço Tubular. Bacia Hidrográfica Estadual: Afluente do Rio Paranaíba. Município: Patos de Minas. Fundamento: Descumprimento do Artigo 12º da Portaria IGAM nº 049/2010. Pedidos de Reconsideração e Recurso deverão observar a Portaria IGAM nº. 49 de 01 de julho de 2010. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, 19/08/2019. **Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas – Urga Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - Bruno Neto de Ávila - no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7297813** e o código CRC **FCBAD5C8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0011961/2019-48

SEI nº 7297813

Usuário Externo (signatário):RONALDO MUNDIM JÚNIOR
[REDACTED]**IP utilizado:**

05/09/2019 13:39:30

Data e Horário:

Processo Novo

Tipo de Peticionamento:

1370.01.0011961/2019-48

Número do Processo:**Interessados:**

RONALDO MUNDIM JÚNIOR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Formulário de Protocolo 7297813

- Documentos Complementares:

- Documento Ofício Pedido Recurso Interposto 7297814

- Documento DAE REPROGRAFIA 7297815

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

IV – Tela print do e-mail com a confirmação de prorrogação do prazo

qua 14/07/2021 08:38

R

ENC: Resposta do pedido de prorrogação de prazo para atendimento a informações complementares – Solicitação nº 2019.11.01.003.0003088 – Processo nº 2224/2021

Para ambiental@setagro.com.br

De: [REDACTED]

Enviada em: segunda-feira, 12 de julho de 2021 09:57

Para: [REDACTED]

Assunto: Resposta do pedido de prorrogação de prazo para atendimento a informações complementares – Solicitação nº 2019.11.01.003.0003088 – Processo nº 2224/2021

Prezado(a) ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR,

O seu pedido de prorrogação do prazo para atendimento de informação complementar, referente ao processo de licenciamento abaixo mencionado, foi atendido conforme disposto no art. 23, §4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, estendendo o termo final para resposta até o dia 28/10/2021. Ressalta-se que a análise superveniente do seu pedido poderá ocasionar alteração no termo final.

Número da solicitação: 2019.11.01.003.0003088

Número do Processo Administrativo: 2224/2021

Pessoa Física ou Jurídica:

CPF / CNPJ da Pessoa Física ou Jurídica: [REDACTED]

Pessoa Física ou Jurídica: ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR

Empreendimento: Fazenda Lanhosos e Barreiro - Fazenda Lanhosos e Barreiro (Mat's: 22.874/31.676/31.677/32.141/39.390/54.146 e 76.855

Gentileza acessar o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA - para mais informações.

Esta é uma mensagem-padrão, emitida de forma automática: não responda ao endereço de email emissor.

Regularizar-se é um passo obrigatório para o exercício da cidadania!

V – Tela print do SEI, FCE, FOB e Recibos



Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

[Peticionamento Intercorrente](#) [Gerar PDF](#) [Gerar ZIP](#)

Autuação

Processo:	1370.01.0034725/2021-06
Tipo:	SEMAD Protocolo SUPRAM - TM
Data de Geração:	07/07/2021
Interessados:	RONALDO MUNDIM JÚNIOR

ListadeProtocolos(8registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade	Ações
<input type="checkbox"/>	31940585	SEMAD - Formulário de Protocolo	07/07/2021	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	31940587	Documento FCE Água	07/07/2021	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	31940591	Recibo Eletrônico de Protocolo	07/07/2021	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	32392363	Formulário	16/07/2021	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	32392546	DAE - Documento de Arrecadação Estadual	16/07/2021	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	32392636	DAE - Documento de Arrecadação Estadual	16/07/2021	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	32393019	E-mail	16/07/2021	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	

ListadeAndamentos(7registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
16/07/2021 11:36	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Conclusão do processo na unidade
16/07/2021 11:34	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Envio de correspondência eletrônica 32393019 (E-mail)
16/07/2021 10:52	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Reabertura do processo na unidade
07/07/2021 10:36	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Conclusão do processo na unidade
07/07/2021 10:36	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Processo recebido na unidade
07/07/2021 10:15	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Processo remetido pela unidade SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO
07/07/2021 10:15	SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO	Processo público gerado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

Uberlândia, 07 de julho de 2021.

Empreendimento: FAZENDA LANHOSOS E BARREIRO (MAT'S: 22.874 / 31.676 / 31.677 / 32.141 / 39.390 / 54.146 / E 76.855)

CPF / CNPJ: ALMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR [REDACTED]

Município: PATOS DE MINAS - MG

Selecione o motivo do seu peticionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

- Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:** _____
- (.....) Dispensa de EIA/RIMA
- (.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente
- (.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)
- (.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.
- (.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.
- (.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC
- (.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)
- (.....) Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja): 2019.11.01.003.0003088

(X) Requerimento de novo processo.

- (.....) Requerimento de renovação de Portaria.
- (.....) Requerimento de retificação de Portaria.
- (.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....) Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA: _____

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA: _____

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA: _____

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(.....) Outros: _____

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: TRATA-SE DE PEDIDO DE FOB PARA OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE, PARA FINS DE CONSUMO HUMANO.

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

Patos de Minas, 07 de Julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO MUNDIM JÚNIOR**, Usuário Externo - Engenheiro, em 07/07/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31940585** e o código CRC **DE4B69F7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0034725/2021-06

SEI nº 31940585



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

Nº PROCESSO TÉCNICO:	Nº FCE:	Nº FOB:	
(CAMPO A SER PREENCHIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL)			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
Razão social ou nome: <u>ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR</u>			
Nome Fantasia: _____			
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição estadual: _____		
Endereço (Rua, Av. Rod. Etc.): [REDACTED]	Nº/km: [REDACTED]	Complemento: [REDACTED]	
Bairro/localidade: [REDACTED]	Município: [REDACTED]	UF: [REDACTED] CEP: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
Fax: () _____	Caixa Postal: _____	E-mail: [REDACTED]	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social ou nome: <u>FAZENDA LANHOSOS E BARREIRO (MAT'S: 22.874 / 31.676 / 31.677 / 32.141 / 39.390 / 54.146 E 76.855)</u>		
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual: _____	
Nome fantasia/apelido: _____		
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): [REDACTED]	Nº/km: _____	Complemento: _____ Bairro/localidade: <u>ZONA RURAL</u>
Município: <u>PATOS DE MINAS</u>	UF: <u>MG</u>	CEP: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]
Fax: () _____	Caixa Postal: _____	E-mail: [REDACTED]
Microempresa: [X] NÃO [] SIM		

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			<input type="checkbox"/> REPETIR CAMPO 1	<input type="checkbox"/> REPETIR CAMPO 2
Destinatário: <u>SETAGRO LTDA</u>				
(nome da pessoa que vai receber a correspondência)			(vínculo com a empresa)	
Endereço (Rua, Av., etc.): [REDACTED]	Nº/km: [REDACTED]	Complemento: [REDACTED]		
Bairro/localidade: [REDACTED]	Município: [REDACTED]	UF: <u>MG</u>	CEP: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
Fax: () _____	Caixa Postal: _____	E-mail: [REDACTED]		

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:		
4.1 – O Empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida? [X] NÃO []SIM nome: _____		
4.2 – O Empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 3 Km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN? [X] NÃO []SIM nome: _____		
4.3 – Informe os dados para localização do PONTO CENTRAL do empreendimento na tabela abaixo:		

Coordenadas Geográficas	DATUM [X] SIRGAS 2000 () WGS 84	Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Ou Graus decimais: [REDACTED]			Ou Graus decimais: [REDACTED]				

5. USO DE RECURSO HÍDRICO		
5.1 – O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico outorgável? []NÃO [X]SIM		
5.2 – Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [X]NÃO []SIM (passe ao item 6)		
5.3 – Empreendimento passível de obtenção de Licença Ambiental Simplificada – LAS (Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017)? []NÃO [X]SIM		
5.4 – O Empreendimento está localizado em área rural? [] NÃO [X] SIM		
5.5 – Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao IGAM (<i>Em análise</i>) Nº Processo Administrativo _____ / _____; _____ / _____; _____ / _____		
5.6 – Uso não outorgado (ainda não possui Outorga) Código do uso: 08 quantidade: 01 ; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____. Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____.		
5.7 – Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [X]NÃO []SIM (Informar: DAC/IGAM _____ / _____) (A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das URGAs) Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____.		



5.8 – O empreendimento já obteve anteriormente Outorga?

Nº da Portaria/ano: 03340/2009; No da Portaria/ano: _____ / ____; No da Portaria/ano: _____ / ____

5.9 – Trata-se de Renovação de Outorga?

Nº da Portaria/ano: _____ / ____; No da Portaria/ano: _____ / ____; No da Portaria/ano: _____ / ____.

5.10 – Trata-se de Retificação de Portaria de Outorga?

Nº da Portaria/ano: _____ / ____; No da Portaria/ano: _____ / ____; No da Portaria/ano: _____ / ____.

5.11 – Haverá reservação de água, via construção/utilização de reservatórios (piscinões) com formação de aterro compactado? (Este item é apenas para atividades do agronegócio, em cumprimento a Ação Civil Pública nº 5014022-05.2019.8.13.0024).

[X] NÃO [] SIM (Preencher item 5.12)

5.12 – Informar as seguintes características:

Volume do reservatório: _____ (hectômetros cúbicos)

Altura do alteamento: _____ (metros)

NOTA:

1 – Conforme Portaria Igam nº 48/2019, as dragagens para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos, exceto para fins de extração mineral, são passíveis de cadastramento junto ao Igam. Para cadastramento acesse endereço eletrônico <http://www.igam.mg.gov.br/outorga/usos-isentos-de-outorga>.

2 - Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM (www.siam.mg.gov.br) através DN CERH nº 09/2004 e DN CERH nº 34/2010 e para cadastramento acesse o endereço eletrônico usoinsignificante.igam.mg.gov.br ou aguaonline.igam.mg.gov.br.

6. DADOS DA(S) ATIVIDADES(S) DO EMPREENDIMENTO

Descreva sucintamente a atividade fim do empreendimento – atual e futura

TRATA-SE DE PEDIDO DE FOB PARA OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE, PARA FINS DE CONSUMO HUMANO.

*Informar SOMENTE os dados referentes às alterações (ampliação ou modificação) das atividades já licenciadas. Lembrando ainda que as novas atividades desenvolvidas nesta propriedade, e ainda não licenciadas, deverão ser listadas.

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa).

07/07/2021 RONALDO MUNDIM JÚNIOR /

data Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCE

/ Procurador / Consultor Ambiental

vínculo com a empresa

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO RECEBIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO. PARA INFORMAÇÕES, LIGUE PARA 155 – LIGMINAS.

Usuário Externo (signatário):RONALDO MUNDIM JÚNIOR
[REDACTED]**IP utilizado:**

07/07/2021 10:15:07

Data e Horário:

Processo Novo

Tipo de Peticionamento:

1370.01.0034725/2021-06

Número do Processo:**Interessados:**

RONALDO MUNDIM JÚNIOR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- SEMAD - Formulário de Protocolo 31940585

- Documentos Complementares:

- Documento FCE Água 31940587

- Documento PROCURAÇÃO E DOC. 31940588

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA

Listagem da atividade:

Nº do Documento Siam: 0337959/2021

FCE de Referência: R079493/2021

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (De acordo com o FCE apresentado)

Empreendedor: ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Empreendimento: FAZENDA LANHOSOS E BARREIRO MATRÍCULAS: 22.874 / 31.676 / 31.677 / 32.141 / 39.390 / 54.146 E 76.855

Município: PATOS DE MINAS/MG

Objeto(s) Requerimento:

Atividade Principal:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Nome do Responsável: SETAGRO LTDA / ROBERTO MENDONCA MUNDIM JUNIOR

Endereço [REDACTED]

Município (s): PATOS DE MINAS/MG

Distr/Bairro: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

2- COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE 1 PONTO NO LOCAL DE INTERVENÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM UM DOS FORMATOS:

DATUM: SIRGAS 2000	Fuso/ Meridiano:
Formato (Graus, Minutos, Segundos)	
Latitude	Longitude
[REDACTED]	[REDACTED]
Formato UTM (X,Y)	
Latitude	Longitude
X=	Y=

3- CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº

MODALIDADE :

CLASSE :

CRITÉRIO LOCACIONAL : 0

4- TIPO DE REGULARIZAÇÃO :

Processo Técnico: 14496/2021

5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (qtd):

- CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE(1)
- Cópia de procuração, conferindo poderes ao representante convencional ou legal do usuário, quando for representado por terceiro.
- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga
- Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF do(s) Requerente(s), quando se tratar de pessoa física
- Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM

- Declaração de que o usuário é proprietário ou tem posse legal do imóvel ou que possui anuênciam do proprietário do imóvel onde será realizada a intervenção
- Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação), com validade de um ano.
- Cópia do CPF e de documento de identificação pessoal do representante legal ou convencional, quando o usuário for representado por terceiro
- Cópia do contrato ou estatuto social , quando se tratar de pessoa jurídica
- Impresso do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do usuário de recursos hídricos, quando se tratar de pessoa jurídica
- Recibo do pagamento - DAE
- Relatório técnico com todas as informações correspondentes aos modos de usos :
01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,14,15,17,18,20,23,24,25,26 OU 27, disponíveis no sítio eletrônico do Igam.

INFORMATIVO

A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco. O DAE pode ser obtido através do site <http://www.siam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

R\$ 1356.74 (Indenização de custos referentes a outorga de recursos hídricos)

OBSERVAÇÕES

A documentação acima assinalada só será recebida quando todos os documentos forem entregues, bem como quando a ordem de entrega corresponder à ordem de solicitação

- A cópia digital de todos os documentos solicitados deverá ser entregue juntamente com os documentos físicos;
- O RCA/PCA e o EIA/RIMA são estudos que devem ser realizados, conforme Termo de Referência, de maneira a contemplar todas as atividades cujo licenciamento está sob solicitação.

UBERLÂNDIA, 16 de Julho de 2021

Marcos Antônio Costa de Oliveira
Responsável/SUPRAMTM pela emissão desta Orientação.



Recibo de Entrega de Documentos Nº 0377327/2021

Recebi a documentação do empreendedor ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR, estabelecido na ROD BR 365 SENTIDO PATROCÍNIO 7 KM Á DIREITA CACHAÇA LEBLON 1,5 KM , no município de PATOS DE MINAS, relacionada no processo de OUTORGA Nº 38663/2021, SUPRAMAP - Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba, tendo sido conferida e atestada que se encontra de acordo com aquela exigida no FOB para o processo pretendido.

Protocolo	Descrição
377320/2021	Relatório técnico com todas as informações correspondentes aos modos de usos : 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,14,15,17,18,20,23,24,25,26 OU 27, disponíveis no sítio eletrônico do Igam.
377322/2021	Cópia do CPF e de documento de identificação pessoal do representante legal ou convencional, quando o usuário for representado por terceiro
377318/2021	Copia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF do(s) Requerente(s), quando se tratar de pessoa física
377324/2021	Impresso do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do usuário de recursos hídricos, quando se tratar de pessoa jurídica
377316/2021	Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
377319/2021	Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
377325/2021	Recibo do pagamento - DAE
377315/2021	Cópia de procuração, conferindo poderes ao representante convencional ou legal do usuário, quando for representado por terceiro.
377323/2021	Cópia do contrato ou estatuto social , quando se tratar de pessoa jurídica
377326/2021	Declaração de que o usuário é proprietário ou tem posse legal do imóvel ou que possui anuênciam do proprietário do imóvel onde será realizada a intervenção
377317/2021	Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga
377321/2021	Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação), com validade de um ano.

Jussara Lobato Campos
UBERLÂNDIA, 04 de Agosto de 2021

SETAGRO LTDA / ROBERTO MENDONÇA MUNDIM JUNIOR

FAZENDA LANHOSOS E BARREIRO MATRÍCULAS: 22.874 / 31.676 / 31.677 / 32.141 / 39.390 / 54.146 E 76.855

[REDACTED] PATOS DE MINAS

SR. EMPREENDEDOR.
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 38663/2021. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.

VI – Tela print SIAM

PROCESSOS DE OUTORGA

Total de Registros: 1

Tipo de Regularização	Processo	Data de Formalização	Data de Concessão	Data de Vencimento	Status Processo	Visualizar Documentos
OUTORGA	38663/2021	04/08/2021			ANALISE TECNICA CONCLUIDA	

VII – DAE e Comprovante de pagamento Recurso



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR

Endereço:

Município:
PATOS DE MINAS UF:
MG Telefone:

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	
19/08/2021	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	4 - CPF
	2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	5 - OUTROS
	3 - CNPJ	6 - RENAVAM
Tipo	Número Identificação	
4		
Código Município		
480		
Mês Ano de Referência		
19 a 19/08/2021		
Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)		

Histórico:

Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E
Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO - INDEFERIMENTO

Receita	Valor
1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD	591,60

TOTAL	591,60
--------------	---------------

Informações Complementares:

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO LICENÇA - FAZENDA LANHOSOS E BARREIRO (MATRICULAS: 22.874, 31.676, 31.677, 32.141, 39.390, 54.146 E 76.855).

Fluxo 1ª Via -Contribuinte

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85650000005 9 91600213210 5 81912430110 5 72938080137 7

Autenticação

TOTAL

R\$

591,60

DAE MOD.06.01.11

85650000005 9 91600213210 5 81912430110 5 72938080137 7



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR

Endereço:

Município:
PATOS DE MINAS UF:
MG Telefone:

Autenticação

Validade	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	
19/08/2021	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	4 - CPF
	2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	5 - OUTROS
	3 - CNPJ	6 - RENAVAM
Tipo	Número Identificação	
4		
Código Município		
480		
Número do Documento		
Receita	R\$ 591,60	
Multa	R\$	
Juros	R\$	
TOTAL	R\$ 591,60	

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 2ª Via - Banco



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comprovante de Pagamento das Receitas Estaduais

Nome:
ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR

Endereço

Município:
PATOS DE MINAS

UF:
MG

Telefone

Data do Vencimento
19/08/2021

Data do Pagamento
18/08/2021

Tipo de Identificação

Número Identificação

CPF

Código Município (para produtor rural e não inscrito)
480

Mês Ano de Referência
08/2021

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)
4301107293808

Histórico

Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO - INDEFERIMENTO LICENCA

Valores pagos

1081-9 - TAXA DE EXPEDIENTE - SEMAD Valor: 591,60

Informações

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO LICENÇA - FAZENDA LANHOSOS E BARREIRO (MATRICULAS: 22.874, 31.676, 31.677, 32.141, 39.390, 54.146 E 76.855).

Linha 85650000005 9 91600213210 5 81912430110 5 72938080137 7

AUTENTICAÇÃO

Agencia: 1737 Banco: 237 NSU: 868487 Data do Pagamento: 18/08/2021

TOTAL R\$

591,60

MOD.: 06.01.12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Parecer nº 4/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRCP/2022

PROCESSO N° 1370.01.0042648/2021-67

PARECER REFERENTE AO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROCESSO

INDEXADO AO PROCESSO:	PA/ COPAM	SITUAÇÃO:	
SLA/LAS RAS	2224/2021	Sugestão: que seja negado provimento ao recurso administrativo	
EMPREENDEDOR:	ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JUNIOR/Fazenda Lanhosos e Barreiro - Fazenda Lanhosos e Barreiro (Mat's: 22.874/31.676/31.677/32.141/39.390/54.146 e 76.855	CNPJ:	902.717.936-00
MUNICÍPIO:	Patos de Minas/MG	ZONA:	Rural
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE 2	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	porte inferior	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	porte inferior	
G-02-04-6	Suinocultura	pequeno	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	porte inferior	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	porte inferior	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	porte inferior	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Rogério da Silva Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6	

Rodrigo Angelis Alvarez		1.191.774-7
Diretor Regional de Regularização Ambiental		
Ilídio Lopes Mundin	1.397.851-5	



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 20/05/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 20/05/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46919010** e o código CRC **A7AF2289**.

Referência: Processo nº 1370.01.0042648/2021-67

SEI nº 46919010



1 - DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado em face de decisão de arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº. **PA SLA nº. 2224/2021**, requerido do empreendedor **ALAMIR FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR**, já qualificado nos autos, objetivando obtenção de licença ambiental para regularização das atividades do empreendimento denominado **FAZENDA LANHOSOS E BARREIRO (Mat. nºs. 2.874, 31.676, 31.677, 32.141, 39.390, 54.146 e 76.855)**, na modalidade LAS RAS, para atividades diversas - classe 2 – tendo sido enquadrado conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Inicialmente, informa-se que o feito administrativo de licenciamento ambiental foi formalizado em 06/03/2021, no âmbito na Superintendência Regional do Meio Ambiente Triângulo Mineiro – SUPRAM TM, sendo, posteriormente, encaminhado para análise técnica.

Adiante, o processo foi encaminhado para análise perante a Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas, em apoio às atividades da SUPRAM TM e conforme autorizado pelos normativos ambientais.

Desta feita, ao apreciar os autos, a equipe técnica da SUPRAM NM averiguou que seria necessária prestação de informações complementares aos termos do processo formalizado para que pudesse, então, ser apreciado e concluir-se pelo deferimento ou não da solicitação de RAS.

Isto posto, a equipe técnica da SUPRAM NM, solicitou ao empreendedor, prestação de informações complementares em 31/05/2021, conforme atesta o registro no SLA, sendo conferido prazo de 10 (dez) dias para atendimento da pendência.

Não obstante o lapso temporal concedido e tendo em conta que o empreendedor teve oportunidade de sanar pendência observada no processo de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO

licenciamento por meio do pedido de informações complementares, o empreendedor não sanou a contento a pendência de outorga observada, limitando-se a solicitar prorrogação de prazo.

Inconformado, o empreendedor apresentou recurso administrativo tempestivo ao indeferimento do processo de regularização, com fundamento no artigo 40 e seguintes do Decreto 47.383/2018.

É o relatório.

2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre trazer à luz os ditames do art. 44, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, senão vejamos:

Art. 44 – O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

§ 1º – Protocolado o recurso, ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

§ 2º – Será admitida a apresentação de recurso via postal, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.

§ 3º – A contagem dos prazos se dará conforme Lei nº 14.184, de 2002.

Destarte e tendo em conta o que determina referido dispositivo legal, a decisão de arquivamento do requerimento de LAS-RAS foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 08/05/2021, sábado, conforme Diário do Executivo, pág.8, restando referida publicação inserida no SLA.

Nesse sentido e à luz do que determina o artigo 44, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a peça recursal apresentada mostra-se intempestiva, pois, protocolizada apenas em 19/08/2021, cerca de 60 (sessenta) dias após o transcurso do prazo recursal, conforme pode ser contatado pelo simples



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO

**exame dos andamentos processuais do processo SEI nº.
1370.01.0042648/2021-67,** ou, então, mediante certidão de protocolo constante do feito, exarada na referida data, qual seja, 19/08/2021.

3 – DO PREPARO

Adiante, fazendo-o apenas pelo amor ao debate, tendo em conta a intempestividade patente do recurso, compulsando-se os autos, verificou-se que foi carreado, em conjunto com o Recurso oferecido, o respectivo comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (documento 34035031), em atendimento ao art.46, inciso IV, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e que passou a ser exigida com a vigência do Decreto Estadual nº 47.577/2018, tendo-se em conta, também, o que firma o Comunicado Conjunto SURAM/SUFIS/SUGER nº 01/2019.

4 – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Em sede de juízo de admissibilidade, cumpre verificar quanto ao atendimento dos requisitos elencados no art. 45, do Decreto Estadual nº. 47.383/18, quais sejam:

Art. 45 – A peça de recurso deverá conter:
I – a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige;
II – a identificação completa do recorrente;
III – o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas ao recurso;
IV – o número do processo de licenciamento cuja decisão seja objeto do recurso;
V – a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
VI – a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;
VII – o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;
VIII – a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o recorrente seja pessoa jurídica.

Em detida análise das razões da peça recursal, bem como dos documentos apresentados em conjunto com o recurso administrativo, constata-se que o mesmo não atende aos precisos termos do que determina o art. 45, do Decreto Estadual já

*Diretoria de Controle Processual – Núcleo de Autos de Infração
Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – CEP: 38.400-186 Uberlândia – MG
Telefone: (34) 3088-6417*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO

mencionado, devendo, pois, ser inadmitido, sob pena de violação direta do referido dispositivo legal retro mencionado.

5 - DA COMPETÊNCIA ATRIBUIÇÃO p/ apreciação do Recurso Interposto

Nota-se do presente processo que a decisão pelo indeferimento do processo de licenciamento ambiental convencional, LAC2, fase licença prévia em tela foi da Superintendência Regional de Meio Ambiente – Triângulo Mineiro, cuja, competência está estabelecida no art.3, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

De outra sorte, a competência para decidir sobre o Recurso interposto em face de decisão de arquivamento proferida por SUPRAM competente, será da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro – URC/COPAM/Triângulo Mineiro, nos termos do que determina do art. 41, do Decreto Estadual n. 47.383, de 2018, in verbis:

"Art. 41 – Compete às Unidades Regionais Colegiadas – URCs – do Copam decidir, como última instância administrativa, o recurso referente a processo de licenciamento ambiental decidido pela Semad."

6 – DO MÉRITO

Conforme já ponderado no item 4, o presente recurso não composta conhecimento, pois, manifestamente intempestivo. Contudo, por amor ao debate e afim de aclarar a situação jurídica posta, examina-se o inconformismo, senão vejamos.

As razões tecidas pelo empreendedor não merecem acolhida, pois, conforme destacado na r. decisão administrativa vergastada, o empreendedor deixou de observar disposição expressa do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Nesse sentido, necessário trazer o que foi assentado no parecer técnico de indeferimento:

*Diretoria de Controle Processual – Núcleo de Autos de Infração
Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – CEP: 38.400-186 Uberlândia – MG
Telefone: (34) 3088-6417*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO

“Ainda em que pese a não apresentação da totalidade das autorizações para utilização em recursos hídricos na formalização do processo, foi concedida a oportunidade de apresentação da mesma em informação complementar, conforme registrado em 31/05/2021, no Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA.

Tal solicitação não foi atendida e novamente foi concedida a oportunidade de formalização do processo em 30/06/2021, a qual também não foi atendida. O empreendedor apresentou pedido de prorrogação de prazo por 120 dias, entretanto tal pedido não foi aceito, considerando as diretrizes da norma vigente.

É de conhecimento conforme DN 217/2017, que para o processo de Licenciamento Ambiental simplificado - LAS, as autorizações para intervenções em recursos hídricos devem ser requeridas previamente à instalação do empreendimento ou atividade, ou seja, anteriores à sua formalização.”

Nota-se, pela simples leitura do trecho conclusivo do parecer em questão que o empreendedor não apresentou no tempo e modo devidos, comprovação de obtenção de autorização para intervenção/uso em recurso hídrico (captação mediante poço tubular), ante o indeferimento do processo administrativo de outorga nº. 503/2015, conforme portaria 2022/2019, em clara violação ao que determina o Parágrafo Único, do art. 15, da DN COPAM nº. 217/2017 e art. 16, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Ressalta-se que a oportunização concedida ao empreendedor para complementar a formalização, apresentando a autorização para uso de recurso hídrico, foi mera liberalidade do Órgão Ambiental, sendo que, mesmo assim, o empreendedor furtou-se de atender ao chamamento, como já dito, a tempo e modo devidos.

*Diretoria de Controle Processual – Núcleo de Autos de Infração
Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – CEP: 38.400-186 Uberlândia – MG
Telefone: (34) 3088-6417*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO

Assim, tem-se demonstrado, de maneira inequívoca, mesmo ante a intempestividade do recurso, que o mesmo não alcança provimento, devendo, pois, serem rechaçadas as razões recursais, sob pena de violação frontal e direta do **art. 15, da DN COPAM nº. 217/2017 e art. 16, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.**

7 – DA CONCLUSÃO

Isto posto, recomenda-se o **NÃO CONHECIMENTO** do RECURSO ADMINISTRATIVO em tela, por carência de requisito legal – intempestividade – conforme entendimento do art. 44 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, **devendo ser mantido o INDEFERIMENTO determinado, sob pena de violação do Parágrafo Único, do art. 15, da DN COPAM nº. 217/2017 e art. 16, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, todos do Decreto Estadual já referido.**

É o parecer, S.M.J.